LEI N°1.379, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal n°1.375 de 20 de janeiro de 2017 e os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320\64, na importância de R$889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais), destinado a cobertura de despesas com contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, conforme Art. 22 da Lei Complementar Municipal n° 34/06 e suas alterações conforme classificação orçamentária a seguir:

02 PODER EXECUTIVO
02.05.03 FME (25%)
02.05.03.12 Educação
02.05.03.12.365 Educação Infantil
02.05.03.12.365.0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FME
02.05.03.12.365.0004.2027 Manutenção do Ensino Infantil
02.05.03.12.365.0004.2027.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
101 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Educação.....R$ 90.000,00

02.05.03.12.368 EDUCAÇÃO BÁSICA
02.05.03.12.368.0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FME
02.05.03.12.368.0004.2068 Transporte Escolar
02.05.03.12.368.0004.2068. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
101 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos Vinc. à Educação.....R$ 15.000,00

02.10 Fundo Municipal de Assistência Social
02.10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
02.10.01.08 Assistência Social
02.10.01.08.244 Assistência Comunitária
02.10.01.08.244.0009 PROMOÇÃO HUMANA, ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
02.10.01.08.244.0009.2070 Manutenção das Atividades de Assistência Social
02.10.01.08.244.0009.2070. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

100 – Recursos Ordinários.....R$ 40.000,00

02.14 Fundo Municipal de Saúde
02.14.01 FMS - 15%
02.14.01.10 Saúde
02.14.01.10.301 Atenção Básica
02.14.01.10.301.0011 ATENÇÃO BÁSICA
02.14.01.10.301.0011.2053 Manutenção do Programa Agentes Comunitário da Saúde
02.14.01.10.301.0011.2053. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R$ 99.000,00

02.14.01.10.301.0011.2056 Manutenção do Programa Saúde Família
02.14.01.10.301.0011.2056. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R$ 300.000,00

02.14.01.10.301.0011.2072 Manutenção da Unidade Básica de Saúde
02.14.01.10.301.0011.2072. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R$ 25.000,00

02.14.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.14.01.10.302.0012 ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC)
02.14.01.10.302.0012.2051 Manutenção do Atendimento Ambulatorial
02.14.01.10.302.0012.2051. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R$ 300.000,00

02.14.01.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
02.14.01.10.303.0013 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
02.14.01.10.303.0013.2055 Manutenção do Atendimento Farmacêutico
02.14.01.10.303.0013.2055. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R$ 10.000,00

02.14.01.10.304 Vigilância Sanitária
02.14.01.10.304.0014 VIGILÂNCIA EM SAUDE
02.14.01.10.304.0014.2057 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
02.14.01.10.304.0014.2057. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$889.000,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no artigo 1° desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.05 Secretaria Municipal de Educação
02.05.03 FME (25%)
02.05.03.12 Educação
02.05.03.12.361 Ensino Fundamental
02.05.03.12.361.0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FME
02.05.03.12.361.0004.2029 Manutenção do Ensino Fundamental
02.05.03.12.361.0004.2029. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
101 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Educação.....R$ 90.000,00

02.05.03.12.368 EDUCAÇÃO BÁSICA
02.05.03.12.368.0004 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FME
02.05.03.12.368.0004.2068 Transporte Escolar'
02.05.03.12.368.0004.2068. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
101 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Educação.....R$ 15.000,00

02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
02.09.01 Secretaria de Assistência Social e Habitação
02.09.01.08 Assistência Social
02.09.01.08.122 Administração Geral
02.09.01.08.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA
02.09.01.08.122.0002.2014 Manutenção da Secret. Mun. de Assistência Social e Habitação
02.09.01.08.122.0002.2014. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
100 – Recursos Ordinários.....R$ 40.000,00

02.14 Fundo Municipal de Saúde
02.14.01 FMS - 15%
02.14.01.10 Saúde
02.14.01.10.301 Atenção Básica
02.14.01.10.301.0011 ATENÇÃO BÁSICA
02.14.01.10.301.0011.2052 Assistência Odontológica - SAÚDE BUCAL
02.14.01.10.301.0011.2052. 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R$ 43.000,00

02.14.01.10.301.0011.2053 Manutenção do Programa Agentes Comunitário da Saúde
02.14.01.10.301.0011.2053. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R$ 99.000,00
02.14.01.10.301.0011.2053. 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R$ 40.000,00

02.14.01.10.301.0011.2056 Manutenção do Programa Saúde Família
02.14.01.10.301.0011.2056. 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R$ 300.000,00
02.14.01.10.301.0011.2056. 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R$ 40.000,00

02.14.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.14.01.10.302.0012 ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC)
02.14.01.10.302.0012.2051 Manutenção do Atendimento Ambulatorial
02.14.01.10.302.0012.2051. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R$ 100.000,00
02.14.01.10.302.0012.2051. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
102 – Rec. de Impostos e de transf. de Impostos Vinc. à Saúde.....R$ 122.000,00
TOTAL.....R$889.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 21 de março de 2017.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora Administrativa I